



Guia prático da

Reforma Tributária

Um manual essencial para
empresas de comércio e serviços
se preparem para a nova realidade
fiscal e adequações das NF-e e
NFS-e para o IBS e CBS.

Sobre a Autora

Paolla Moreto



- Contadora com mais de 20 anos de experiência .
- Sócia, COO e Especialista Tributária na Talst Contabilidade
- Pós graduanda em Direito Tributário pela FGV
- Membro RLT e RTE (em parceria com SERPRO e Legislativo)
- Membro da Roit Partners da Roit Tecnologia
- Membro do Grupo Master (top 2% das maiores Contabilidades do Brasil)

ÍNDICE

• INTRODUÇÃO: A TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	<hr/> 5
• CAPÍTULO 1: OS 6 PILARES DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA EMPRESÁRIOS	<hr/> 6
1.1. Nova formação de preços: o fim do cálculo "por dentro".	
1.2. Alíquotas: o modelo padrão e suas exceções.	
1.3. Formato da apuração: a não cumulatividade ampla.	
1.4. Geração de débitos: uma base ampla e unificada.	
1.5. Geração de créditos: o novo paradigma do crédito financeiro.	
1.6. Combate à sonegação: <i>split payment</i> e vinculação de créditos.	
• CAPÍTULO 2: CRONOGRAMA E AÇÕES IMEDIATAS PARA 2025	<hr/> 10
2.1. O período de transição (2026-2033): Janelas de reprecificação.	
2.2. Ações urgentes para 2025: o prazo para homologação.	
2.3. Roteiro prático de adequação: do diagnóstico à governança.	
• CAPÍTULO 3: CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CBS E IBS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	<hr/> 13
3.1. Entendendo os novos campos da NF-e e NFS-e.	
3.2. Tabela de Classificação: Código de Situação Tributária (CST) e Código de Classificação Tributária (eClassTrib)	
• CAPÍTULO 4: MODELOS PRÁTICOS DE PREENCHIMENTO DA NF-E	<hr/> 16
4.1. Cenário 1: venda de mercadoria (Empresa Comercial)	
4.2. Cenário 2: prestação de serviço (Empresa de Serviços)	
• CONCLUSÃO: RISCOS, OPORTUNIDADE E OS PRÓXIMOS PASSOS	<hr/> 18

INTRODUÇÃO

A Transformação do Sistema Tributário Brasileiro

A Emenda Constitucional nº 132/2023 marca um momento histórico para o sistema tributário brasileiro, iniciando a transição para o modelo de Imposto Sobre Valor Agregado (IVA). O objetivo central da reforma é substituir a complexidade de cinco tributos sobre o consumo (PIS, cofins, IPI, ICMS e ISS) por um modelo de Iva Dual.

Esse novo sistema é composto por dois tributos principais:

1. Contribuição sobre bens e serviços (CBS): De competência Federal, substituindo o PIS e a Cofins.
2. Imposto sobre bens e serviços (IBS): De competência compartilhada entre Estados e Municípios, unificando o ICMS e o ISS.
3. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): A partir de 2027 terá a Alíquota Zerada, exceto, para produtos concorrentes com a Zona Franca de Manaus (ZFM).
4. Imposto Seletivo (IS): Novo tributo que incidirá sobre produtos e serviços que geram danos à saúde e ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas, carros poluentes, etc.

Este guia foi elaborado para fornecer uma visão clara e estratégica, traduzindo os aspectos técnicos da legislação, especialmente da Lei Complementar nº 214/2025, em orientações práticas para que sua empresa possa se antecipar às mudanças, minimizar riscos e identificar oportunidades.

CAPÍTULO 1

Os 6 pilares da reforma tributária para empresários

Para reduzir os impactos da reforma, especialmente na gestão do capital de giro, é crucial que os empresários compreendam seis pilares fundamentais que nortearão a nova sistemática de tributação.

1.1. Nova formação de preços: o fim do cálculo "por dentro"

Uma das mudanças mais impactantes é a forma de cálculo dos novos tributos. Atualmente, impostos como o ICMS e PIS/Cofins são calculados "por dentro", ou seja, integram sua própria base de cálculo, o que torna a carga tributária real maior que a nominal e pouco transparente.

Com a reforma, o IBS e a CBS serão calculados "por fora", não incidindo sobre suas próprias bases nem sobre outros

tributos. Isso significa que a alíquota nominal será igual a carga efetiva, exigindo que [todas as empresas refaçam a](#) precificação de seus produtos e serviços.

Cálculo "por dentro" (Modelo Atual)	Cálculo "por fora" (Modelo Novo)
O imposto compõe o preço antes do seu próprio cálculo, gerando um "imposto sobre o imposto".	O imposto é adicionado ao preço líquido de forma transparente.
Exemplo: preço sem imposto de R\$ 800,00 com 8,65% de tributos (serviço no Lucro Presumido) resulta em um preço final de R\$ 875,75	Exemplo: preço sem imposto de R\$ 800,00 com uma alíquota estimada de 27,97% resulta em um preço final de R\$ 1.023,76.

1.2. Alíquotas: O modelo padrão e suas exceções

O novo sistema estabelece uma alíquota padrão geral para a CBS e para o IBS, aplicável à maioria dos produtos e serviços, com o objetivo de eliminar a complexidade do sistema atual, que é repleto de regimes especiais e benefícios fiscais. As estimativas indicam que a alíquota combinada ficará entre 25% e 28%. Contudo, a legislação prevê exceções importantes:

- Redução de 60%: para serviços de educação, saúde, medicamentos, transporte público, entre outros.
- Redução de 30%: Para serviços profissões regulamentadas (advogados, contadores, engenheiros, etc.)
- Alíquota zero: para produtos da Cesta Básica Nacional de Alimentos e medicamentos essenciais.
- Regimes específicos: setores como combustíveis, serviços financeiros e planos de saúde terão regras próprias de apuração.



1.3. Formato de Apuração: A não cumulatividade ampla

A apuração do IBS e da CBS seguirá a fórmula: **DÉBITOS-CRÉDITOS=VALOR A PAGAR**. A grande mudança é a adoção da não cumulatividade "ampla" e "plena", que elimina o "efeito cascata".

Isso significa que as empresas poderão se creditar de praticamente todas as aquisições de bens e serviços

utilizados em suas atividades, incluindo itens de uso e consumo, como despesas administrativas, energia e aluguel,

que hoje geram créditos limitados ou nulos. *Salvo exceções, entre elas, as aquisições de uso ou consumo pessoal que*

não se relacionam com a atividade empresarial.

| 1.4. Geração de Débitos: Uma base ampla e unificada

A base de incidência do IBS e da CBS será ampla, alcançando todas as operações onerosas com bens ou serviços, incluindo:

- Bens de mercadorias (tangíveis e intangíveis);
- Serviços de qualquer natureza;
- Locação de bens móveis e imóveis;
- Licenciamento, cessão de direitos e *royalties*.

Essa unificação elimina as disputas sobre a natureza da operação (mercados vs. serviço), que hoje geram grande contencioso entre ICMS e ISS.

| 1.5. Geração de Créditos: O novo paradigma do crédito financeiro

O direito ao crédito será amplo e objetivo, vinculado à existência do documento fiscal e à efetiva entrada do bem ou serviço na empresa. O novo modelo, chamado de **crédito financeiro**, condiciona a apropriação do crédito à comprovação do pagamento do tributo na etapa anterior da cadeia. Isso exigirá maior controle e sofisticação da gestão financeira e fiscal das empresas.



1.6. Combate à Sonegação: *Split Payment* e Vinculação de Créditos

Para garantir a arrecadação e combater a sonegação, a reforma introduz o "*Split Payment*". Nesse sistema, no momento da liquidação financeira da transação (exemplo: pagamento com cartão) a instituição financeira separará automaticamente o valor do tributo (IBS/CBS) e o direcionará ao fisco. O fornecedor receberá apenas o valor líquido da operação.

Essa medida, somada a vinculação do crédito ao pagamento, aumentará a

formalização e tornará a sonegação empresas compradoras exigirão a nota fiscal e o pagamento dos tributos para garantir seu direito ao crédito.

CAPÍTULO 2

Cronograma e Ações imediatas para 2025

A transição para o novo sistema será gradual. Esperar até 2026 para agir não é uma opção. A preparação deve começar imediatamente.

2.1. O período de transição (2026-2033): Janelas de Reprecificação

A reforma prevê um período de transição para os contribuintes de 7 anos, entre 2026 e 2032, com a extinção total dos tributos antigos em 2033.



Cada uma dessas fases representa uma "janela de reprecificação", na qual as empresas precisarão reavaliar sua estrutura de custos e preços de venda para se manterem competitivas.

2.2. Ações urgentes para 2025: O prazo para homologação

O ano de 2025 é crucial para regulamentação e preparação. As empresas devem se concentrar em adaptar seus sistemas para atender as novas exigências das Notas Técnicas da NF-e e NFS-e.

Conforme a Nota Técnica 2025.002-RTC v1.20, o cronograma para empresas do Regime Normal é:

- A partir de 3 de Novembro de 2025 (Ambiente de homologação/teste): O preenchimento dos campos do IBS e da CBS se torna **obrigatório** para a NF-e emitidas neste ambiente.
- A partir de Janeiro/2026 (Ambiente de produção): O preenchimento dos campos do IBS e da CBS se torna **obrigatório** para as NF-e/NFC-e e NFS-e, com aplicação das regras de validação.

Isso significa que, na prática, os sistemas de faturamento (ERPs) devem estar totalmente adaptados e testados antes do final de 2025 para cumprir os prazos de homologação.

2.3. Roteiro Prático de Adequação: Do Diagnóstico à Governança

Para se preparar ainda em 2025, siga este roteiro:

1. Diagnóstico e Análise de impacto:

- Mapeie todos os processos fiscais, contábeis e de TI que serão afetados.
- Analise as Notas Técnicas 2025.002 (NF-e/NFC-e) de julho/25, Nota Técnica 2021.003 Validação GTIN, de fevereiro/25, Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004, de agosto/25 (NFS-e) para entender os novos layouts e, acompanhe demais NTs e suas atualizações.
- Simule a nova formação de preços, retirando os tributos "por dentro" e adicionando o IBS/CBS "por fora".
- Simule a nova apuração (débitos vs. créditos), analisando quais créditos tributários sua empresa terá direito.
- Avalie o regime tributário dos seus principais clientes e fornecedores para entender o impacto na cadeia.

2. Implementação Técnica e de Sistemas:

- Contate seu fornecedor de *software* (ERP) para garantir que as atualizações com os novos campos e regras estarão disponíveis a tempo para os testes em homologação.
- Parametrize as novas tabelas de Código de Situação Tributária (CST) e Código de Classificação (cClassTrib).
- Realize testes exaustivos no ambiente de homologação para validar os cálculos e a transmissão das notas.

3. Capacitação e Comunicação:

- Treine as equipes fiscal, contábil e comercial sobre as novas regras, especialmente sobre formação de preços e crédito/débito.
- Dialogue com clientes e fornecedores para alinhar as novas condições comerciais e de precificação.



CAPÍTULO 3

Classificação Tributária de CBS e IBS na Nota Fiscal Eletrônica

A correta classificação tributária passa a ser um dos pontos mais críticos para a conformidade das empresas diante da Reforma Tributária do Consumo. A partir de janeiro de 2026, todas as operações documentadas em NF-e, NFC-e e NFS-e deverão refletir os novos campos criados pelas Notas Técnicas 2025.002 (NF-e/NFC-e) e 004 SE/CGNFS-e (NFS-e).

Essas mudanças têm impacto direto tanto para empresas comerciais quanto para prestadores de serviços, já que a apuração do IBS e da CBS será inteiramente dependente da correta indicação do código tributário em cada item da nota.

3.1. Entendendo Os Novos Campos da NF-e e NFS-e

Nas NF-e e NFC-e (modelo 55 e 65), foram incluídos novos grupos XML para registrar as informações específicas de IBS, CBS e IS (Imposto Seletivo). Entre eles:

- Grupo IBS/CBS/IS: identifica se a operação gera débito ou crédito, se há diferimento ou isenção.
- Campos de totalização: valores segregados por tributo, que não compõem o valor total da nota quando a legislação assim determinar.
- Finalidade da NF-e: inclusão de códigos que diferenciam operações regulares, de ajuste, estorno ou crédito de IBS/CBS.

Na NFS-e Padrão Nacional, conforme a Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004/2025, destacam-se:

- finNFSe: finalidade da nota (regular, crédito ou débito).

- cIndOp: indicador da operação (prestação de serviço própria, tomada de serviço, regime especial etc.)
- Grupos de totalização de IBS e CBS: detalham valores de tributo retido ou devido em cada nota.

Essas informações serão utilizadas não apenas para apuração, mas também para a vinculação de créditos entre empresas, uma vez que o crédito financeiro depende da informação correta do tributo devido e pago.

| 3.2. Tabelas de Classificação: Código de Situação Tributária (CST) e Código de Classificação Tributária (eClassTrib)

A classificação tributária no novo sistema passa a contar com dois elementos centrais:

Campo	Descrição
CST	<p>Código de Situação Tributária. Passa a identificar de forma padronizada se a operação é:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tributada integralmente; • Tributada com redução; • Isenta; • Sujeita a regimes específicos (como combustíveis, planos de saúde ou serviços financeiros).
cClassTrib	<p>Código de Classificação Tributária. Publicado no Informe Técnico 2025.002, vincula o produto ou serviço a um código numérico que reflete sua tributação no âmbito do IBS e CBS. Esse código é informado por item da nota e será validado contra as tabelas nacionais.</p>

Exemplos práticos:

1. Venda de um medicamento essencial

- > CST = “60” (tributação com redução de 60%);
- > eClassTrib = código da tabela que classifica o medicamento como beneficiado com redução.

2. Prestação de serviço de advocacia

- > CST = “30” (tributação com redução de 30%);
- > eClassTrib = código vinculado a serviços de profissões regulamentadas.

A correta utilização do **CST** e do **eClassTrib** será condição indispensável para que o adquirente aproveite créditos e para que a empresa evite rejeições na transmissão da nota.

CAPÍTULO 4

Modelos práticos de preenchimento da NF-e

Para facilitar a compreensão, apresentamos cenários práticos de preenchimento da NF-e com base nas Notas Técnicas vigentes.

4.1. Cenário 1: Venda de Mercadoria (Empresa Comercial)

Exemplo: uma empresa de comércio de equipamentos de informática vende um notebook a um cliente pessoa jurídica.

- **Produto:** Notebook – NCM 8471.
- **eClassTrib:** código específico para bens de informática.
- **CST:** “00” – tributação integral.
- **Base de Cálculo IBS/CBS:** R\$ 5.000,00.
- **Alíquotas:** IBS 15% e CBS 12% (hipotético, apenas para ilustração).
- **Valores:** IBS - R\$ 750,00; CBS - R\$ 600,00.

Na NF-e, os valores de IBS e CBS aparecem nos novos campos criados pela NT 2025.002. Eles não integram o total da nota, sendo informados em campos próprios de totalização.

4.2. Cenário 2: Prestação de Serviço (Empresa de Serviços)

Exemplo: uma empresa de advocacia emite uma NFS-e pelo serviço de consultoria tributária.

- **Serviço:** Consultoria advocatícia.
- **eClassTrib:** código da tabela para serviços de profissões regulamentadas.

- **CST:** “30” – redução de 30%.
- **Base de Cálculo:** R\$ 10.000,00.
- **Alíquotas:** IBS 14% e CBS 12% (hipotético).
- **Valores:** IBS - R\$ 980,00 (já com redução); CBS - R\$ 840,00.

Na NFS-e, a empresa deverá indicar:

- finNFSe = 1 (nota regular);
- cIndOp = 1 (prestação de serviço própria);
- Totalizações específicas de IBS e CBS no grupo de tributos.

Esse preenchimento permitirá ao tomador (cliente) aproveitamento dos créditos de IBS e CBS na sua apuração, desde que haja comprovação do pagamento do tributo na etapa anterior.

CONCLUSÃO

Riscos, oportunidades e os próximos passos

A reforma tributária apresenta tanto desafios quanto oportunidades. Os principais riscos envolvem o aumento inesperado da carga tributária por falta de análise, incompatibilidade de sistemas e autuações fiscais por erros de parametrização.

- Por outro lado, as oportunidades são significativas:
 - Ganho de eficiência operacional e redução de custos com a simplificação;
 - Maior competitividade com o fim da cumulatividade e a ampliação dos créditos;
- Possibilidade de planejamento tributário mais seguro e previsível;
- Modernização dos processos fiscais e contábeis através da automação.

A transição para o novo sistema tributário é inevitável. As empresas que se prepararem de forma assertiva, começando ainda em 2025, não apenas garantirão a conformidade, mas também sairão na frente da concorrência, especificando corretamente seus produtos e otimizando sua carga tributária. A hora de agir é agora!



 (11) 4526-1077

 contato@talst.com.br

 @talstcontabilidade

 www.talst.com.br